



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº142/2018

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROTOCOLO nº 0033 2018
Fis. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 02/02/2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº0059/97 DE 16/09/1997, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* do artigo 110 e o *caput* do art. 114 da Resolução nº0059/97 de 16/09/1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas segundas-feiras, com início às 18:00h. (dezoito horas), podendo ser prorrogadas nos termos do art. 108.

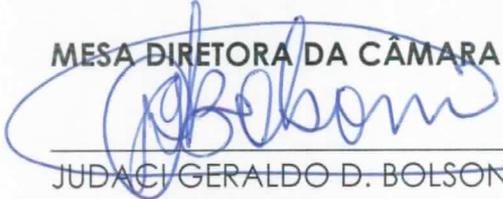
(...)

Art. 114. Após o encerramento da leitura do Expediente, o Presidente passará a palavra aos Vereadores inscritos em lista própria, pelo prazo de cinco minutos, para tratarem de qualquer assunto de interesse público.”

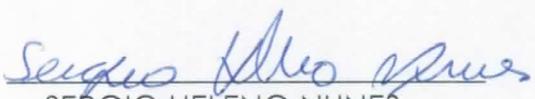
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



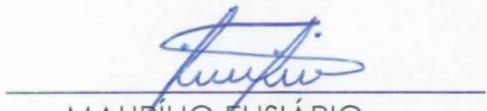
JUDACI GERALDO D. BOLSONI
PRESIDENTE



SÉRGIO HELENO NUNES
VICE-PRESIDENTE



ADEMIR ALVES LAURETE
PRIMEIRO SECRETÁRIO



MAURÍLIO ELISIÁRIO
SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº142/2018.

Exmos. Srs. Vereadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal, por seus membros adiante assinados, têm a honra de submeter à apreciação de VV. Exas., o incluso Projeto de Resolução, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº0059/97 DE 16/09/1997, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente Proposição tem como escopo alterar o caput do artigo 110 do Regimento Interno, que se refere ao horário sessão, fixando para às 18:00 horas o início da sessão, bem como alterar o caput do artigo 114, reduzindo de 10 para 05 minutos o tempo para os vereadores usarem a tribuna.

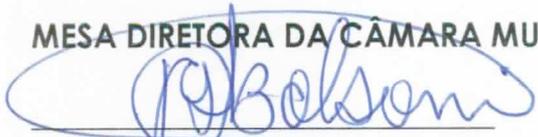
Assim sendo, com a aprovação da presente Proposição, a população ribanense poderá acompanhar ainda mais o trabalho desta Câmara, tendo em vista que com o início da sessão às dezoito horas, aqueles que trabalham no comércio poderão comparecer e prestigiar os trabalhos nesta Casa de Leis.

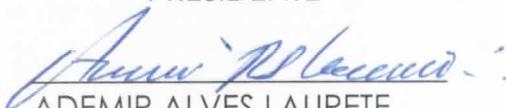
O Art. 21 e 214 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelece competência da Mesa Diretora da Câmara, propor a presente Propositura, estando, portanto a presente matéria, no aspecto formal devidamente amparada nos termos legais.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio de VV. Exas. para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

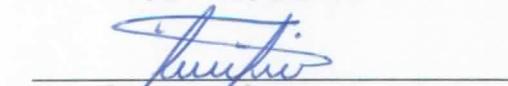
Rio Bananal-ES, 02 de fevereiro de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


JUDACI GERALDO D. BOLSONI
PRESIDENTE


ADEMIR ALVES LAURETE
PRIMEIRO SECRETÁRIO


SÉRGIO HELENO NUNES
VICE-PRESIDENTE


MAURÍLIO ELISIÁRIO
SEGUNDO SECRETÁRIO